

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS Palácio Maguito Vílcla - Avenida Emival Bueno, Quadra G. Lote 01, Park Lozandes, CEP; 74.884-090 Telefones: (62) 3221-3022, 3221-3375 Site: www.al.go.lcg.br

Oficio nº 148/P

Goiânia, 2 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Goiás RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador.

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Assembleia Legislativa, em sessão realizada no dia 27 de março do corrente ano, manteve os vetos integrais dessa Governadoria aos Autógrafos de Lei nºs: 393, de 04 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os Planos Simplificados de Saneamento Básico para os municípios que especifica; 409, de 05 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a ampliação do Programa Identidade Jovem (ID-Jovem), no âmbito do Estado de Goiás, e dá outras disposições; 96. de 23 de junho de 2021, que institui o programa de esclarecimento da população sobre o direito ao beneficio da tarifa social de energia elétrica do Estado de Goiás; 113, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Estadual de Castração Itinerante de cães e gatos de rua e domésticos e dá outras providências; 76, de 31 de março de 2022, que estabelece o prazo de vida útil para veiculos utilizados no transporte escolar no Estado de Goiás; 303, de 28 de abril de 2022, que dispõe sobre a utilização facultativa de máscaras de proteção facial individual contra a covid-19 no Estado de Goiás; 461, de 18 de outubro de 2022, que altera a Lei nº 16.898, de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas do Poder Executivo Estadual; e 08, de 14 de fevereiro de 2023, que institui a obrigatoriedade de permenência de, no mínimo, 1 (um) policial militar em cada estabelecimento da rede estadual de ensino.

Atenciosamente,

Deputado BRUNO/PEIXOTO
- PRESIDENTE -

